

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2008
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA BRASIL TELECOM S/A
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL
NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO,
NA MODALIDADE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL E
INTERNACIONAL (Pregão
Eletrônico nº. 5/2008 - Processo nº
332.639)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CEP: 70175 -900, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF nº 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, com sede no SIA, Área de Serviços Públicos, Lote "D", Bloco "B", Brasília - DF, CEP: 71.215 - 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, telefone 0800-6450014, Fax 0800-610329, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente de Vendas Governo Federal, Sr. **Reder Glauber Gad Weyers**, RG nº 3562284 SSP-MG e CPF nº 530.722.356-00 e pelo Gerente de Vendas Governo Federal Sr. **Henrique Luiz Heleodoro da Silva**, RG 8686 CREA-DF e CPF nº 391.352.504-10, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 24/2008, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 332.639, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato, com cláusula resolutória.

DA PRORROGAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único. Este ajuste poderá ser rescindido antes do termo final previsto no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório contemplando objeto idêntico.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), resultando no valor total estimado para 4 (quatro) meses de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).


DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.


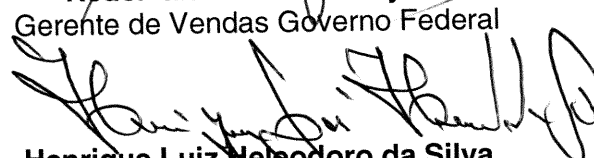
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 27 de janeiro de 2010

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral
Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**


Reber Glauber Gad Weyers
Gerente de Vendas Governo Federal

Henrique Luiz Neloodoro da Silva
Gerente de Vendas Governo Federal I